

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX (15) 3267-8815

DECRETO Nº 1.908/2009

de 07 de Julho de 2.009.

“Dispõe sobre a inscrição na Dívida Ativa do Município de débito não tributário proveniente do Processo TC nº 8000.063/271/03 e dá outras providências.”

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando que o Processo TC nº 800.063/271/03 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado São Paulo, apontou irregularidades quanto à remuneração dos agentes públicos, fixados pelas Leis Municipais nºs 1.157 e 1.058, de 18/09/2000 no curso da legislatura, condenando os responsáveis à devolução do pagamento a maior dos valores devidamente corrigidos monetariamente;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Depto de Tributos e Depto. de Contabilidade do Executivo autorizado a inscrever na Dívida Ativa do Município, o débito não tributário, oriundo de pagamento a maior de agentes públicos, a saber:

Nome:	Valor R\$	Insc nº	Data	Processo TC	Exerc.	Lv.	FI
Luiz Quevedo	9.801,00	01	07/07/2009	800.063/271/03	2003	14	01
Neusa M. Alves dos Santos	2.178,00	02	07/07/2009	800.063/271/03	2003	14	01

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 07 de Julho de 2.009.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal na data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO